



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 04 de setembro de 2020.

À GSAD

Senhor Secretário,

1- Tratam os autos da análise da vantajosidade para uma possível prorrogação do Contrato Nº 29/2016, que trata da coleta e transporte de lixo com disponibilização gratuita de 02 contêineres, celebrado com a empresa Conservita Engenharia e Serviços Ltda-ME pelo valor mensal de R\$ 1.272,22 (um mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). A empresa confirmou interesse na renovação pelo valor atual, conforme despachos SEGEC 0749964 e GSAD 0750660.

2- Recebemos proposta das empresas Verdi Ambiental Ltda 0751372 com valor mensal de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais) e Ciano Soluções Ambientais Ltda 0751596 com valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), estimativas abaixo do contrato vigente. A empresa Verdi Ambiental apresenta pendência, no entanto, a Ciano Soluções apresenta-se em situação regular, eventos 0751374 e 0751598.

3- Realizamos, ainda, pesquisa no banco de preços 0756357, conforme relatório de cotação e foram lançados todos os valores pesquisados, além do atual valor contratado, na planilha de estimativa de preços 0756387, com valor mensal médio de R\$ 1.049,12 (um mil quarenta e nove reais e doze centavos) e anual de R\$ 12.589,44 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

4- Em razão das informações coletadas acima, esta Seção de Instrução de Contratações entende que não há vantajosidade na prorrogação do contrato nº 29/2016 e, salvo melhor entendimento, sugerimos a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com participação ampla e irrestrita em face das propostas recebidas.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 04/09/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 04/09/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0756388** e o código CRC **8D98E105**.